

**Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000009

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/06000009

Número / Ano	000009/2026
Data / Horário	06/02/2026 - 10:36:26
Ementa	Sugere alteração no Código Tributário Municipal para prever isenção do IPTU em casos de calamidade pública, decorrentes de desastres naturais (enchentes, deslizamentos etc.), com critérios e prazos definidos.
Autor	Filipe Felix
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	1
Número da Matéria	1
Emitido por	DaniFidelis

CMCM
Secretaria
Processo nº 12026/02/06000009
Rubrica  F s 01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
INDICAÇÃO Nº 01/2026

LIDO

27.02.26

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 121 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que proceda a seguinte medida de interesse público:

ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA PREVER ISENÇÃO DO IPTU EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTES DE DESASTRES NATURAIS (ENCHENTES, DESLIZAMENTOS ETC.), COM CRITÉRIOS E PRAZOS DEFINIDOS.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, a nossa cidade tem enfrentado episódios de **enchentes, deslizamentos e outros desastres naturais**, que causam **graves danos às residências, estabelecimentos comerciais e à infraestrutura urbana**. Em tais situações, muitas famílias e empresas ficam impossibilitadas de **utilizar ou acessar seus imóveis**, enfrentando perdas econômicas e sociais significativas.

Diante disso, é necessário que o Município disponha de um **instrumento legal que permita a mitigação do impacto tributário**, como forma de amparo às vítimas, garantindo **tempo para reconstrução e recuperação**.

A **isenção ou suspensão do IPTU** durante o período de calamidade pública é medida justa, proporcional e compatível com o princípio da capacidade contributiva, uma vez que o imóvel se torna temporariamente **inutilizável ou inabitável**, sem condições de gerar renda ou oferecer segurança.

Assim, sugerimos que o Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe são próprias, encaminhe projeto de lei nesse sentido para apreciação desta Casa Legislativa.

Conceição de Macabu/RJ, 06 de fevereiro de 2026.

FILIPPE SANT'ANNA FELIX
Vereador

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 01/26
Rubrica

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☛ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

☎ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br

☎ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

OFÍCIO/GP/CMCM N.º 0018/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA

Conceição de Macabu/RJ, 24 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Indicação Legislativa

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Excelência a seguinte **Indicação Legislativa**, lida no expediente da Sessão Ordinária de 24/02/2026. Nos termos do art. 121 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a referida proposição consubstancia sugestão de medida de interesse público a ser apreciada por esse Poder Executivo:

Indicação Legislativa nº 01/2026 – Autor: Vereador Filipe Felix.

Certo da atenção de Vossa Excelência em analisar a pertinência da medida sugerida em prol da população de Conceição de Macabu, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu

PROTOCOLO GERAL

Nº: 2.513/26

EM: 25/02/26

Ass: e

CMCM
Secretaria
Processo nº 09/26
Rubrica 03